



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 18ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no dia 18 de maio de 2009, às 13h30min no SISEMA Rua Espírito Santo, 495/4º andar – Centro/Belo Horizonte – MG, a saber: 4. Exame da Ata da 17ª RO URRC Rio Paraopeba realizada dia 22/04/2009 – **APROVADA com alterações nas linhas 112 e 113.**

5. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação: 5.1 Companhia Siderúrgica Nacional – CSN Mineração Casa de Pedra - Diques de Proteção de Margens de Curso D'Água – Congonhas/MG – PA/Nº 103/1981/063/2008 – DNPM 43.306/1956 – Classe: 3 - Apresentação: SUPRAM CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. Aprovada a exclusão da condicionante nº 05 do parecer único. Aprovada a inclusão de duas novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 06 “(Apresentar proposta de cumprimento da compensação ambiental prevista na Lei da Mata Atlântica caso a SUPRAM verifique a necessidade de incidência da mesma, considerando a tipologia florestal suprimida à luz do Mapa de aplicação da Lei 11.428/2006, publicado pelo IBGE. Prazo SUPRAM CM: 30 dias. Prazo Empreendedor: 06 meses)”. Condicionante nº 07 “(Participar dos processos de desenvolvimento da Agenda 21 em Congonhas, a qual será lançada na semana de Meio Ambiente. Prazo: Permanentemente, a contar da data de lançamento da Agenda 21 no município)”. 5.2 Companhia Siderúrgica Nacional – CSN Mineração Casa de Pedra - Diques de Proteção de Margens de Curso D'Água – Congonhas/MG – PA/Nº 103/1981/064/2008 – DNPM 43.306/1956 – Classe: 3 - Apresentação: SUPRAM CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. Aprovada a exclusão da condicionante nº 05 do parecer único. Aprovada a inclusão de 02 novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 06 “(Apresentar proposta de cumprimento da compensação ambiental prevista na Lei da Mata Atlântica caso a SUPRAM verifique a necessidade de incidência da mesma, considerando a tipologia florestal suprimida à luz do Mapa de aplicação da Lei 11.428/2006, publicado pelo IBGE. Prazo SUPRAM CM: 30 dias. Prazo Empreendedor: 06 meses)”. Condicionante nº 07 “(Participar dos processos de desenvolvimento da Agenda 21 em Congonhas, a qual será lançada na semana de Meio Ambiente. Prazo: Permanentemente, a contar da data de lançamento da Agenda 21 no município)”. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação: 6.1 Nacional Minérios S.A - unidade de tratamento de minerais UTM – Ouro Preto/MG – PA/Nº 01469/2002/010/2008 – DNPM 8664/1944 – Classe: 5 – Apresentação: SUPRAM CM – **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 7.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS – Bloco Mina Oeste - ampliação da unidade de tratamento de minerais para produção de Pellet - FEDD UTM – Itatiaiuçu/MG – PA/Nº 066/1984/026/2009 DNPM 6274/1959 – Classe: 5 - Apresentação: SUPRAM CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de 03 novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 02 “(Interagir e participar, inclusive com o fornecimento de informações hidrogeológicas já existentes na empresa, do processo de construção do Plano Diretor das Águas da Bacia do Rio Paraopeba, bem como do estudo em andamento para estimar o balanço hídrico na mineração. Prazos: durante a elaboração dos estudos)”. Condicionante nº 03 “(Implantar e desenvolver em conjunto com o poder público e organizações não-governamentais locais a agenda 21 para o desenvolvimento sustentável. Prazo: 60 dias)”. Condicionante nº 04 “(Enviar os dados do automonitoramento para o CBH-Paraopeba na mesma periodicidade que são enviados pela supram)”. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – projeto de assentamento 26 de outubro – Pompéu/MG – PA/Nº 90028/2007/001/2007 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada as alterações em 3********



condicionantes do parecer único que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 01 “(Apresentar programa de informação e educação ambiental – PEA (Proposto pró-ativamente pelo INCRA), com ênfase na questão do lixo direcionado a comunidade local. Enfatizar também a importância de conservação da fauna na área do empreendimento incluindo informações sobre a legislação ambiental, especialmente Lei de crises ambientais. O PEA deverá também abordar temas referentes a atividades produtivas relacionadas à preservação e conservação dos recursos naturais local; recuperação de áreas degradadas dentre outros. Prazo: 90 dias)”. Condicionante nº 02 “(Apresentar programa de monitoramento e fiscalização para as áreas de preservação permanente e de reserva legal, envolvendo a polícia militar de meio ambiente e órgão ambiental, focando usos irregulares como caça, coleta de minhocaçu, retirada de madeira e aprisionamento de fauna silvestre. Este deverá ser desenvolvido continuamente. Prazo: 90 dias)”. Condicionante nº 08 “(Adequar a destinação de todos os prontos de lançamento de efluentes sanitários, com sistemas de fosse séptica ou outra tecnologia alternativa viável para o empreendimento (ex. Biosistemas) e instalar módulos sanitários nos domicílios desprovidos dos mesmos. Prazo: 06 meses)”. Aprovada a inclusão de 07 novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 17 “(Adotar medidas para impedir a queima do lixo doméstico. Prazo: 30 dias)”. Condicionante nº 18 “(Adotar medidas efetivas para retirada de ocupantes irregulares da reserva legal. Prazo: 30 dias)”. Condicionante nº 19 “(Retirar gado das áreas de reserva legal e de preservação permanente. Prazo: 30 dias)”. Condicionante nº 20 “(Dar continuidade as ações de coibição da extração de minhocaçu na área do empreendimento, especialmente nas áreas de reserva legal, com aumento da fiscalização. Prazo: Durante a vigência da licença)”. Condicionante nº 21 “(Retirar cultivos das áreas de reserva legal e de preservação permanente. Prazo: Conforme a Legislação aplicável)”. Condicionante nº 22 “(Apresentar periodicamente a URC COPAM Rio Paraopeba relatório de cumprimento de condicionantes. Prazo: Semestralmente, durante a validade da licença)”. Condicionante nº 23 “(Firmar termo de compensação ambiental com o IEF nos termos da Lei 9.985/2000. Prazo: 30 dias após a definição da metodologia do NCA)”. Aprovada a exclusão das Condicionantes nº 07 e Condicionante nº 13 do parecer único. Aprovada 2 recomendações com as seguintes redações: “(A utilização de agrotóxico deverá ser realizada em conformidade com a Lei Federal 7.802/1989, que dispõe sobre pesquisa, experimentação, produção, embalagem e rotulagem, transporte, armazenamento, comercialização, a propaganda comercial, utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, controle, a inspeção e a fiscalização dos agrotóxicos)”. “(Iniciar, imediatamente, interlocução com a Prefeitura Municipal de Pompéu, Associações de assentados e Emater para garantir a destinação adequada do lixo)”. 9. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação: 9.1 TMC - Cia de Mineração Tocantins S.A - Mina da Serrinha - lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro UTM – Brumadinho/MG – PA/Nº 134/2000/006/2008 – DNPM 4574/1961 – Classe: 5 - Apresentação: SUPRAM CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a inclusão de 02 novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 03 “(Dar continuidade aos trabalhos de geometrização da área da cava. Prazo: Durante a validade da licença de Operação)”. Condicionante nº 04 “(Caso a compensação Ambiental da Lei do SNUC não tenha sido aplicada nas fases anteriores (LP ou LI) e seja devido, seja firmado Termo de Compromisso com a CPB para cumprimento desta compensação Ambiental. Prazo: 30 dias após aprovada a metodologia de cálculo para Minas Gerais)”. 10. Processo Administrativo para exame de Recurso à URC – Unidade Regional Colegiada: 10.1 Betimbrita Ltda – extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento – Betim/MG – PA/Nº 00054/2000/003/2008 – DNPM 835.954/1994 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM – **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** 11. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação – “Concedida Ad Referendum”: 11.1 Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda - LT 345 KV Derivação LT Conselheiro Lafaiete/Ouro Preto II – SE Planta Industrial VSB –



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

subestação e linhas de transmissão de Energia elétrica – Jeceaba e Congonhas/MG - PA/Nº 05219/2008/002/2009 – Classe: 5 – Apresentação: SUPRAM CM – **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Ubaldina Maria da Costa Isaac representante do IBAMA, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Ricardo Goulart Castilho de Souza representante do SINDIEXTRA, Carlos Eduardo Ferreira Pinto representante da Procuradoria Geral de Justiça e Eduardo Carlos Jardim Mozelli representante da SEDE.** 12. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia: 12.1 Minerita Minérios Itaúna Ltda - unidade de tratamento de minerais – UTM – Itatiaiuçu/MG – PA/Nº 00368/1989/035/2009 DNPM 830000/1989 – Classe: 6 – Apresentação: SUPRAM CM – **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Lenice Neves Guimarães – Instituto EKOS, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Ricardo Goulart Castilho de Souza representante do SINDIEXTRA, Luiz Henrique Passos Resende representante do DNPM e Eduardo Carlos Jardim Mozelli representante da SEDE.** 13. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 13.1 Gerdau Açominas S/A - produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial – Ouro Branco/MG – PA/Nº 00040/1979/076/2008 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 13.2 Vivendas da Serra Empreendimentos Ltda – Loteamento Vivendas Santa Mônica I e II – loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Igarapé/MG – PA/Nº 00137/1996/005/2009 – Classe: 5 – Apresentação: SUPRAM CM - **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto representante da Procuradoria Geral de Justiça, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Ricardo Goulart Castilho de Souza representante do SINDIEXTRA, Eduardo Carlos Jardim Mozelli representante da SEDE e Capitão Valmir José Fagundes representante da Polícia Militar de Minas Gerais.** 13.3 Minerita Minérios Itaúna Ltda – pilha de rejeito/estéril – Itatiaiuçu/MG – PA/Nº 00368/1989/033/2008 DNPM 830000/1989 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante nº 11 “(Caso não tenha ainda incidido a compensação ambiental prevista na Lei número 9.985/2000, o empreendedor deverá apresentar proposta de cumprimento da mesma. Prazo: 30 dias após a definição de metodologia para o NCA)”. Aprovada a exclusão da condicionante nº 08 do parecer único.** 14. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 14.1 Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda – fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves – Betim/MG – PA/Nº 00185/1999/005/2008 – Classe: 5 – Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 14.2 Mineração Retiro Ltda – corte de ardósia em placas – Paraopeba/MG – PA/Nº 07315/2006/001/2008 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante nº 09 “(Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com cronograma executivo, para as áreas de preservação permanente, bacias de decantação e talude da pilha de rejeito. Prazo: 90 dias)”. 15. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de Instalação: 15.1 COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - estação de tratamento de esgoto - ETE Bananeiras - Conselheiro Lafaiete/MG – PA/Nº 0073/1991/006/2006 – Classe: 3 - Apresentação: SUPRAM CM – **DEFERIDA.** 16. Processo Administrativo para exame de Adendo da Licença de Operação: 16.1 Petrobrás Petróleo Brasileiro S/A – fabricação de combustíveis e lubrificantes – gasolina, querosene, óleo combustível/lubrificante e gás de petróleo – Betim/MG – PA/Nº 00022/1980/031/2003 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM – **RETIRADO DE PAUTA.****

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e

Presidente da URC/COPAM Rio Paraopeba